



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.959, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta o Art. 21 da Lei n.º 6.286, de 24 de março de 2017, que Institui, nas vias e logradouros públicos, em áreas especiais para estacionamento tarifado, por tempo delimitado, o Estacionamento Rotativo Regulamentado.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nas disposições da Lei n.º 6.286, de 24 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º Os créditos, oriundos da quitação dos avisos de irregularidades no estacionamento rotativo pago de Erechim, que forem efetuados no prazo estabelecido na Lei n.º 6.286/2017, serão efetuados, exclusivamente, na conta pagamento do usuário com a concessionária, cuja placa do veículo, a qual a irregularidade foi quitada, esteja vinculado.

Parágrafo único. A normatização da restituição dos valores referentes ao pagamento dos avisos de irregularidade estão dispostos no Art. 21, § 2.º da Lei citada no caput.

Art. 2.º É condição para o recebimento do crédito que a placa do veículo não tenha débitos com a empresa concessionária.

Art. 3.º Havendo mais de um cadastro com a mesma placa, será creditado no cadastro e CPF que tiver o maior saldo, similar a regra do débito de saldo, onde também é debitada do cadastro com maior valor.

Art. 4.º O pagamento de irregularidades pendentes obedecerá, exclusivamente, a ordem de emissão destas, considerando a mais antiga em primeiro lugar e assim sucessivamente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º O crédito referido neste Decreto será sempre efetuado até o final do dia, subsequente à quitação.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025.

Erechim/RS, 18 de junho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração